



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**REGIÃO E DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES  
DATA: 11 DE JUNHO DE 2012  
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE/CE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE OLHO D' ÁGUA DA  
BICA – SERVENTIA Nº. 092013  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (CNS): 016816.**

**RELATÓRIO**

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº. 18/2012 - CGJ foi realizada na Comarca de Tabuleiro do Norte no dia 11 de junho de 2012 nas Serventias Extrajudiciais, relativamente à Região E de Correições e Inspeções, gestão 2011/2013. Coube a esta Auditoria proceder ao exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais ao FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, de conformidade com o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE OLHO D' ÁGUA DA BICA tem as seguintes atribuições: Autenticações, Procurações, Reconhecimento de Firmas e Registro Civil das Pessoas Naturais.

Data da última inspeção: 15/09/2008

A primeira providência adotada no ensejo desta Inspeção, realizada na data já referenciada, com início às 08h:00min na sede do Fórum da Comarca, objetivou a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pelo Oficial Interino da Serventia, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais do Oficial Interino e dos Substitutos (**Doc. 01**). Foram solicitados, ainda, na ocasião, os respectivos atos de nomeação e portarias de designação, os quais estão abaixo transcritos:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**OFICIAL INTERINO: Antônio Silvestre Rebouças, RG nº. 30698681 – SSP-CE e CPF nº. 165.092.933-15.** Foi designado Oficial Interino por meio da Portaria nº. 001/98 (**Doc. 02**), datada de 17/03/1998, da lavra do então Juiz de Direito, Dr. João Everardo Matos Biermann, em virtude da exoneração, a pedido, da Titular da serventia, Sra. Maria Wanderleide Pessoa Chaves. Não consta publicação no Diário da Justiça Eletrônico do referido ato, em razão do que foi orientado a providenciá-la junto ao Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte, encaminhando, em seguida, cópia à CGJ.

Cumprir dizer, por pertinente, que a serventia de que se cuida não teve sua titularidade provida no concurso público realizado pelo TJCE para os Serviços Notariais e de Registro, na conformidade do disposto no Edital 001/2010, permanecendo, por consequência, na relação dos Cartórios Vagos.

**ESCREVENTE SUBSTITUTA: Bernadete Teotônio Rebouças, RG nº. 3224899-97 – SSP-CE e CPF nº. 920.904.863-68.** Não possui Portaria de designação, em face do que foi instruída a providenciar tal ato junto ao Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte, remetendo, na sequência, cópia à CGJ.

O Termo de Compromisso do Oficial Interino foi disponibilizado a esta Auditoria, na conformidade do disposto nos arts. 430 e 431 da Lei nº. 12.342/94 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (**Doc. 03**). A Escrevente Substituta, todavia, não apresentou o respectivo documento, motivo pelo qual foi orientada a providenciá-lo junto ao Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte, enviando, em seguida, cópia à CGJ.

Por determinação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora foi entregue àquela Serventia uma edição do Provimento nº. 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará. Apesar da tabela de emolumentos encontrar-se em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do disposto no art.10, VII, do aludido Provimento e do art. 30, VII, da Lei 8.935/94, esta Auditoria forneceu uma nova tabela de emolumentos, em vigor desde 02 (dois) de janeiro de 2012, para facilitar o manuseio dos Serventuários do Cartório. Do mesmo modo, fez a entrega de uma outra tabela, em forma de cartaz, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de facilitar a leitura pelos interessados.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Foram entregues, ainda, cópias dos seguintes documentos:

- **Portaria nº. 03/2006 - CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registradores Públicos;
- **Provimento nº. 07/2007 – CGJ**, disciplinando a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil;
- **Provimento nº. 01/2008 – CGJ**, proibindo a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora do serviço notarial;
- **Provimento nº. 01/2011 – CGJ**, institui regulamentação específica sobre os Ofícios de Registro de Distribuição no Estado do Ceará;
- **Provimento nº. 08/2011 – CGJ**, exige os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais de exigirem a certidão de inscrição no Livro “E” do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, para procederem à Averbação das sentenças que decretam separação judicial ou divórcio;
- **Ofício Circular nº. 09/2010 – CGJ**, orientações atinentes à adoção de providências a serem implementadas no âmbito das serventias extrajudiciais;
- **Portaria nº. 1.874/2011 – TJCE**, que atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);
- **Provimento nº. 13 – Corregedoria - CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- **Provimento nº. 14 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil;
- **Provimento nº. 15 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil e o início de sua utilização obrigatória;
- **Provimento nº. 16 – Corregedoria – CNJ**, dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.

Esta Auditoria verificou mediante um “Roteiro” pré-estabelecido, algumas informações para saber se o Cartório vem cumprindo as normas vigentes editadas pela Corregedoria Geral da Justiça e FERMOJU, e se dispõe de todos os livros obrigatórios, no sentido de prestar orientações aos Tabeliães e Oficiais (Doc. 04).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

Verificaram-se, por amostragem, a contagem dos atos praticados e a situação formal dos livros constantes no Cartório, referentes ao período de 31/10/2011 a 18/05/2012, com o objetivo de se examinar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU, resultando na comprovação da transmissão dos dados através do próprio Cartório, por intermédio do sistema SISGUIA Extrajudicial **Online**, instituído através do Provimento n.º.15/2008 do Fermoju, datado de 24 de novembro de 2008 (**Doc. 05**).

Em pesquisa realizada no SISGUIA – Sistema de Controle e Arrecadação do FERMOJU foi constatado que o Cartório está em situação regular com os seus recolhimentos perante o Fundo (**Doc. 06**).

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, obedecendo à seqüência dos números de série da remessa recebida pela Serventia, os mantendo sob boa guarda e conservação.

O Cartório possui os seguintes livros referentes às suas atribuições: Nascimento (Livros n.ºs. A-08), Óbito (Livro n.º. C-03), Casamento (Livro n.º. B-03), Edital de Proclamas (Livro D-02), Livro E - 01 e Procurações (Livro n.º. 03).

O Oficial Interino da serventia foi, ainda, orientado a encadernar os livros do Cartório sempre com capa dura, quando encerrados, proporcionando, assim, uma maior segurança aos mesmos.

Ressalte-se, ademais, que esta Auditoria, de igual modo, orientou o Oficial Interino sobre a emissão de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, cuja obrigatoriedade foi transferida para o dia 02 de julho de 2012, nos termos do Provimento n.º. 15, de 15/12/2011, emanado da Corregedoria Nacional de Justiça.

Em relação ao Registro Civil foram observados os seguintes procedimentos:

Relativamente às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), verificou-se que elas estão sendo retidas na Serventia, em conformidade com os arts. 17 e 19 da Portaria n.º. 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e art. 72, § 7º do Provimento n.º. 06/2010 – CGJ. Foi constatado que o Cartório além de reter as D.N.V.s, mantém, igualmente, sob custódia, as vias das Declarações de Óbito (D.O.).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar ao INSS as mortes registradas no mês, bem como à Secretaria de Saúde, à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro. Trimestralmente é remetido o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos, também, ao IBGE.

Com referência aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento nº. 06/2010 – CGJ.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo processados perante o Oficial de Registro Civil, com a audiência do Ministério Público, e submetidos ao Juiz da Comarca somente nos casos de impugnação por referidas autoridades ou terceiros, de conformidade com o disposto na Lei nº. 12.133, de 17/12/2009. Consta como Juiz de Paz, o Sr. Marcondes Silvestre Rebouças, designado através do Provimento nº. 15/2003 (**Doc. 07**), tendo prestado compromisso em 28/08/2003 (**Doc. 08**).

Constataram-se, do ponto de vista formal, algumas irregularidades, em razão do que foram prestadas as seguintes orientações: providenciar junto ao Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte, a publicação no Diário da Justiça Eletrônico da Portaria de designação do Oficial Interino da serventia, enviando, em seguida, cópia à CGJ; a confecção da Portaria de designação da Escrevente Substituta do Cartório, bem como o seu Termo de Compromisso, encaminhando, na sequência, cópias à CGJ.

Esta Auditoria orientou o Oficial Interino para que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a manter uma constante atualização dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

O Cartório funciona em imóvel próprio. O horário de atendimento é de 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min. A serventia possui placa de identificação na sua fachada. O local é simples, organizado e adequado à prestação dos serviços oferecidos à comunidade local. Constam afixados em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos. O espaço é dotado de forro, ventilação natural e banheiro.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

Verificou-se, mais, que a aludida serventia possui alguns utensílios, como: 01 (um) computador, 01 (uma) impressora jato de tinta, 02 (duas) máquinas de escrever, 01 (um) birô, 01 (um) armário de madeira e 01 (uma) estante de aço, que servem também como arquivo.

Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas e adote as providências cabíveis, com observância ao Provimento nº. 06/2007 desta douta Casa Censora.

À superior consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria, em 28 de junho de 2012.

  
**ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO**  
**Auditor da CGJ**